



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
-- Setor de Licitações/Contratos --

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento n° 047/2022
Processo Administrativo n° 973/2022

Empresa: DOMINUS TECUM SOLUÇÕES VISUAIS LTDA, com sede à Rua Vandellino Santos, n° 401, Bairro Morada de Santa Fé, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o número 37.166.355/0001-65 neste ato representada por seu responsável legal o Sr. **MARCIO COELHO**, inscrito no CPF 045.835.037-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO, EM FORMATO DE TOLDO, PARA ATENDER ESTA CASA DE LEIS.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.1. O objeto desta Autorização de Fornecimento (AF) será entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do documento.

1.2. O prazo a que se refere o item 1.1 admite prorrogação, a critério da CÂMARA, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;
- c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CÂMARA, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da CÂMARA.

1.3. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

1.3.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

1.3.2. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

1.4. Os materiais deverão ser:

- a) entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;

Marcio Coelho



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
-- Setor de Licitações/Contratos --

b) fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e

c) acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

1.5. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no anexo único.

1.6. A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

1.7. Quando o COMPROMITENTE recusar o recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

2.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

2.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CÂMARA nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com A CÂMARA, por conta do estabelecido nesta AF;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AF;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

2.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

2.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

2.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Cariacica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

2.7. A CÂMARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

Márcio Couto



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
– Setor de Licitações/Contratos –

2.8. É expressamente vedada ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

2.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

“CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACIA - Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP:29104-052, Campo Grande, no Município de Cariacica/ES CNPJ Nº. 27.469.873/0001-99 -I.E.: ISENTO”

2.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3. Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação e Ata, é de responsabilidade do fornecedor:

- a) Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pela CÂMARA, bem como à legislação em vigor;
- b) Facultar a CÂMARA, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- c) Notificar a CÂMARA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- d) Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia.
- f) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas;
- g) Manter-se durante toda a vigência da ATA de onde se origina a presente AF, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a CÂMARA, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.
- i) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

Marcos Coelho



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
-- Setor de Licitações/Contratos --

k) Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultantes da execução da contratação;

Cariacica/ES, 29 de agosto de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

MARCIO COELHO
DOMINUS TECUM SOLUÇÕES VISUAIS LTDA